



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Nº 3341

de 28/05/25 FL.

PORTARIA N.º 411, DE 28 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza pagamento na forma de pronto pagamento, sob regime de adiantamento.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Solicitação formalizada pelo Processo Digital sob nº 4615/2025,

Considerando o Artigo 26 do Decreto nº 252/2024, que regulamenta os procedimentos para despesas de pronto pagamento,

RESOLVE

Art. 1.º Fica autorizado o pagamento de R\$ R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), na forma de adiantamento, ao servidor **Volmir Wollmann**, matrícula funcional n.º 95389/3, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretário de Planejamento.

§ 1º: O valor destina-se a necessidade de realizar com a máxima urgência a contratação de serviços de levantamento topográfico.

§ 2º: As despesas do presente processo de adiantamento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 – Executivo Municipal

Unidade: 6 – Secretaria de Planejamento

Ação: 2011 – 2011 – Manutenção do Departamento de Engenharia e Planejamento Urbano

Funcional: 0004.0451.1050

Dotação: 33390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – 735

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

§ 3º: O Período de aplicação do valor citado no artigo 1º desta Portaria, será de 29 de maio a 06 de junho de 2025.

Art. 2.º O prazo para prestação de contas dos valores recebidos, conforme disposto no artigo 1.º desta Portaria, deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após o término do período de aplicação do adiantamento, sob pena de devolução integral do valor concedido.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO